



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1035/2010
De 08 de dezembro de 2010.

“Dispõe sobre autorização aos Vereadores e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Vereadores autorizados, durante o horário de expediente, adentrarem em todas as repartições públicas deste município para exercer a função de fiscalização.

Art. 2º - A presente lei deverá ser afixada nos murais das repartições públicas deste município, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 08 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal